



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

0

051

LEI N.º 085, DE 08 DE OUTUBRO DE 1998.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar destinado à aquisição de 01(um) ônibus escolar para manutenção do ensino fundamental, e dá outras providências.”

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 07.10.1998 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar destinado à aquisição de 01(um) ônibus escolar para manutenção do ensino fundamental, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação institucional:

SUPLEMENTA:

06.03 – Setor de Ensino Fundamental

0842188.1.00021 - Reequipamento da Escola

4.1.2.0.00.0114 – Equipamento e Material Permanente..... 75.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 75.000,00

REDUZ:

05.04 – Setor de Logradouros Públicos

1058323.2.0019 – Manutenção do Setor de Logradouros Públicos

3.1.2.0.00.085 – Material de Consumo..... 5.000,00

3.1.3.2.00.086 – Outros Serviços e Encargos..... 5.000,00

05.07 – Setor de Estradas e Rodagens

1688534.1.0016 – Pavimentação de Estadas Vicinais

4.1.1.0.00.095 – Obras e Instalações..... 5.000,00

1688534.1.0017 – Reequipamento do Setor de Estadas Vicinais

4.1.2.0.00.096 – Equipamento e Material Permanente..... 5.000,00

06.02 – Setor de Creches e Emefeis

0841190.1.0018 – Construção de Pré Escola

4.1.1.0.00.0105 – Obras e Instalações..... 21.000,00

06.03 – Setor de Ensino Fundamental

0842188.1.0019 – Construção da Zeladoria Escolar

4.1.1.0.00.0112 – Obras e Instalações..... 10.000,00

0842188.1.0020 – Construção da Cozinha Piloto

4.1.1.0.00.0113 – Obras e Instalações..... 24.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO..... 75.000,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 08 DE OUTUBRO DE 1998.

*Osvaldo Dias da Silva*  
OSVALDO DIAS DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA

*Antonio Pernomian*  
ANTONIO PERNOMIAN

Chefe de Gabinete